



Lei nº 3.441
de 18 de agosto de 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP, instituído pela Lei nº 2.978, de 07 de julho de 2015, conforme específica.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogada, até 07 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Cordeirópolis/SP, instituído pela Lei nº 2.978, de 07 de julho de 2015.

Parágrafo único - Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as metas e estratégias constantes no Anexo I da referida Lei nº 2.978/2015, até que o novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Cordeirópolis/SP, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania